



Aviso N.º 20

Paulo Alexandre Mateus do Carmo, Vereador para as Áreas de Desenvolvimento Turístico da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do N.º 2 do Artigo 78.º do Decreto – Lei N.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março que foi emitido o Aditamento n.º 5 ao Alvará de Loteamento n.º 13/2006 (com Obras de Urbanização), em nome de **Herdade do Pinheirinho – Resort, Lda., e Herdade do Pinheirinho II – Investimento Imobiliário, Lda.**, pessoas coletivas n. 508 377 714 e 508 652 391, respetivamente, ambas com sede na Estrada Nacional n.º 261, Herdade do Pinheirinho, 7570 – 784 Melides, o qual titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito na freguesia de Melides, Município de Grândola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2024 e inscrito na matriz como omissa (desanexado do artigo 2º, secção D-D1), aprovado em Reunião de Câmara de 2013/01/24 e tem por objeto proceder à alteração ao Loteamento do Pinheirinho. -----

A alteração ao Loteamento do Pinheirinho titulada pelo presente aditamento consiste na unificação dos lotes AH4/AE1/AE2, que dão agora origem a um único lote com a designação de Lote AH4/AE1/AE2, cujos parâmetros são os constantes da nova Planta Síntese do Loteamento, a qual faz parte integrante deste aditamento e cuja descrição é a seguinte: -----

Lote AH4/AE1/AE2/: Área total de 49.000m² (quarente e nove mil metros quadrados), que fica a confrontar a Norte com DD-1, a Nascente e a Sul com R1 e a Poente com R6 e áreas comuns do loteamento, destinado à construção de um Aparthotel, que respeitará os índices e parâmetros previstos no quadro constante da Planta Síntese, designadamente os seguintes: é estabelecida uma área bruta de construção máxima acima do solo de 23.454m² (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), uma área de implantação de 8.906m² (oito mil novecentos e seis metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 8 (oito) metros, correspondente a 3 (três) pisos acima da cota de soleira, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira.

Em Reunião de Câmara de 2010/09/09, foi aprovada uma alteração ao regulamento do Loteamento do Pinheirinho, que deveria ter feito parte integrante do aditamento nº 3, emitido em 2011/03/18, e que por lapso não fez. Assim, anexa-se o regulamento ao presente aditamento, fazendo parte integrante do mesmo. -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013. -----

O Vereador do Pelouro

Paulo do Carmo